

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRG N° 01/14

*Sissi Kawai Marcos, Pró-Reitora de Graduação do Centro
Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e*

*Considerando a necessidade em implantar normas e procedimentos
para o Setor de Laboratórios do UNIFEB;*

RESOLVE:

Art. 1º - Para uso dos laboratórios para Aulas Práticas, T.C.Cs., Projetos, Iniciações Científicas, Provas Práticas, Semana Cultural, Cursos de Pós-Graduação, atividades extras que envolvam a utilização dos Laboratórios Didáticos do UNIFEB, deverão ser agendadas conforme abaixo:

- a) **Local de Agendamento:** Sala da Coordenação dos Laboratórios Didáticos
- b) **Horário de Funcionamento:** Das 08:00 às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira e das 08:00 às 11:00 horas, aos sábados.
- c) **Prazo de agendamento com compras:** 30 dias de antecedência.
- d) **Prazo de agendamento sem compras:** 15 dias de antecedência.
- e) Contam-se os **30 dias a partir das segundas-feiras**, quando são encaminhadas as requisições dos pedidos solicitados para o Departamento de Compras, e para posterior aprovação financeira.

Parágrafo Único – Para as preparações gerais (reagentes, vidrarias, equipamentos, materiais de consumo e permanentes, limpeza dos laboratórios e disponibilização do espaço físico), recomenda-se o agendamento com 30 dias de antecedência ou através de cronograma semestral, porém o prazo mínimo é 15 dias.

Art. 2º - Para os agendamentos acima especificados, serão necessários:

§ 1º - Roteiros (identificados com título da aula ou atividade, disciplina, curso, docente, número de equipes e turmas, datas e horários de início das atividades) contendo:

- a) Equipamentos: (com nome e quantidade) necessários para a atividade, que serão colocados de acordo com a disponibilidade e o número de aulas que irão utilizá-los.
- b) Reagentes: quantidade total por aula, relacionando a forma em que o reagente deverá estar: sal, concentrado ou em solução (molaridade, normalidade ou porcentagem).
- c) Vidrarias: graduação e quantidade por equipe.
- d) Outros materiais utilizados: especificação correta, com quantidades por equipe.
- e) Componentes/Eletrônicos (Especificar)
- f) Materiais (miúdos, agregados e etc.) e Tipos de Ensaio (Especificar)
- g) Peças Anatômicas (Especificar)

§ 2º - Todos os agendamentos para utilização dos Laboratórios Didáticos do UNIFEB deverão ser registrados em livro-ata próprio ou por e-mail (laboratorios@feb.br), contendo os dados do agendamento (data agendamento, professor (a), disciplina, curso, descrição, data e horário da atividade, e assinatura).

§ 3º - Os T.C.Cs., Iniciações Científicas e outros, deverão ser agendados conforme as normas estabelecidas para as aulas práticas, e deverão ser registrados no livro-ata próprio, mediante assinatura do professor orientador, e não podendo este comparecer, poderá ser registrado por e-mail, pelo coordenador ou vice-coordenador do curso;

§ 4º - Feito o agendamento, e a aula ou a atividade não puder ser realizada, por qualquer motivo, o professor deverá previamente fazer a transferência com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, para a próxima data, prevista, ou o cancelamento da mesma, na Coordenação dos Laboratórios Didáticos, registrando a alteração no livro-ata. Caso haja algum imprevisto, inclusive falta, este comunicado poderá ser feito via e-mail;

Paragrafo único: Este procedimento implica em transferência e/ou cancelamento de solicitações de compras já passadas para o Departamento de Compras, com possíveis produtos perecíveis; para evitar perda de alguns reagentes e limpeza dos laboratórios, ocorrendo montagens de aulas desnecessárias e possível alteração do horário dos colaboradores do setor diante do Departamento de Recursos Humanos.

§ 5º - Os laboratórios ficam disponíveis para T.C.C. (Trabalho de Conclusão de Curso), Projetos e Iniciações Científicas, verificação de resultados de aulas práticas ou outros, para professores (orientadores) em conjunto com os alunos ou somente alunos, desde que estes estejam devidamente orientados pelos professores da parte didática, sobre normas de segurança, organização do laboratório incluindo lavagem de vidraria e manuseio de equipamentos em geral. Ressaltando que o dia e horário deverão estar previamente agendados na Coordenação dos Laboratórios Didáticos, de acordo com a disponibilidade dos mesmos;

§ 6º - A utilização dos Laboratórios Didáticos do UNIFEB para aulas práticas será de acordo com o tipo de aula, o número de alunos, tipo de equipamentos utilizados. Quanto às demais atividades, a sequência de prioridade de uso é: T.C.C. , Projeto, Iniciação Científica e depois as atividades diversas / outros, de acordo com a disponibilidade dos laboratórios (espaço físico, equipamentos, vidrarias, reagentes), dos colaboradores, alunos e professores orientadores;

§ 7º - Quando os laboratórios estiverem montados, fica vedada a retirada de equipamentos, reagentes, vidrarias e qualquer outro tipo de material sem consultar o colaborador responsável;

§ 8º - Durante o decorrer da aula, em caso de dano de alguma vidraria ou equipamento, o colaborador responsável deverá ser comunicado, para que este tome as medidas cabíveis;

§ 9º - De acordo com o agendamento de aulas práticas, o aluno só poderá entrar no laboratório com a presença do professor, visando a segurança, o bom andamento das aulas e funcionamento do setor;

§ 10 - Documentos dos alunos, como provas, relatórios e outros relacionados à disciplina não poderão ser guardados ou deixados pelo professor nos laboratórios;

§ 11 - A guarda de equipamentos, reagentes, material de consumo e outros deixados nos laboratórios por professores e alunos não é de responsabilidade do setor e nem do UNIFEB;

§ 12 - Fica vedado o uso dos Laboratórios Didáticos para realizações de aulas teóricas e provas teóricas, porém quando necessário o uso, por circunstâncias extraordinárias, deve-se fazer a solicitação ao Coordenador de Curso para providências junto à Coordenação dos Laboratórios Didáticos;

§ 13 - É vedado aos colaboradores ministrar aulas de laboratório ou explicação da parte teórica, desenvolver atividades práticas que competem ao aluno e/ou professor, tais como interpretação de resultados ou experimentos.

Art. 3º - Os agendamentos para TCC, Projetos e Iniciação Científica, inclusive resultados e continuação, deverão ser marcados dentro dos horários de funcionamento dos laboratórios, caso seja necessário um horário diverso, o professor orientador deverá fazer tal solicitação para que se faça a escala do colaborador e seja feita a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos dessa alteração de horário.

Horário de Funcionamento dos Laboratórios:

Segunda-feira a Sexta-feira : Das 08:00 às 23:00 horas

Sábados: Das 08:00 às 12:00 horas

Parágrafo único: Este horário poderá ser alterado de acordo com o prévio agendamento das aulas práticas. Caso o laboratório encontre-se fechado, procurar a sala de Coordenação dos Laboratórios Didáticos.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Barretos, 24 de julho de 2014.

Profª Drª Sissi Kawai Marcos
Pró-Reitora de Graduação – UNIFEB

Registrada na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação da FEB na data supra.